



São Paulo, 27 de Maio de 2021.

À
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO DA CIDADANIA
CNPJ/MF: 05.756.246/0004-54
Endereço: ST SAUN QUADRA 3 BLOCO A - S/N - EDIF: DNIT - SALA: 22.92 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

REF.: CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº 8258821

Prezados Senhores,

Por este instrumento, o **BANCO ABC BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Cidade Jardim, n.º 803, 2º andar, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.195.667/0001-06 (doravante "**FIADOR**"), neste ato regularmente representado pelos signatários deste instrumento, declara-se fiador da **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com endereço na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Cnso Ribas, nº 297 - Vila Anastácio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.419.492/0001-09, (doravante "**AFIANÇADA**"), e principal pagador perante a **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO DA CIDADANIA** ("**BENEFICIÁRIA**"), até o limite máximo de **R\$ 3.186.369,18 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, atualizado pela **TR - Taxa Referencial**, para garantir à **BENEFICIÁRIA** o cumprimento das obrigações contidas na cláusula 21.4 do Termo de Referência (conforme definido abaixo) e assumidas pela **AFIANÇADA** perante a **BENEFICIÁRIA** sob e de acordo com o Contrato Administrativo Nº 41/2020, celebrado entre a **AFIANÇADA** e a **BENEFICIÁRIA** em 08 de Outubro de 2020, aditado em 01 de Abril de 2021, que teve sua minuta aprovada por meio do Parecer nº 803/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU e, está vinculado ao (i) Processo nº 71000.042487/2019-64 e, (ii) Edital do Pregão nº 31/2020 e seus Anexos ("Edital"), especialmente as regras constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência de 10 de setembro de 2020 ("Termo de Referência" e "Contrato Garantido").

Nesses termos e condições, e desde que observados o objeto, limite de valor e prazo desta fiança, o **FIADOR** obriga-se a efetuar à **BENEFICIÁRIA** o pagamento que lhe for por esta solicitado dentro do prazo de validade desta carta de fiança, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento de solicitação que lhe tenha sido enviada pela **BENEFICIÁRIA**, mediante carta endereçada ao **FIADOR** no endereço Avenida Cidade Jardim, n.º 803 - 2º andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - Departamento Atendimento-Middle, onde deverá ser protocolada, acompanhada de declaração de que a **AFIANÇADA** não cumpriu as obrigações cujo cumprimento esta fiança garante, identificadas no primeiro parágrafo desta carta de fiança.

Esta fiança vigorará pelo prazo de **316 (trezentos e dezesseis)** dias, contados da data de sua emissão, vencendo-se, portanto, em 08 de Abril de 2022, de modo que, findo referido prazo, perderá sua eficácia de pleno direito.

A **BENEFICIÁRIA** poderá exigir que o **FIADOR** cumpra as obrigações por ele assumidas sob esta carta de fiança, direta ou judicialmente, uma ou mais vezes, sempre observado o limite máximo de valor afiançado e o prazo de vigência acima determinado, de modo que, ocorrido o chamamento de valores parciais, o referido chamamento parcial reduzirá o limite máximo de valor afiançado até o esvaziamento de referido valor afiançado, em decorrência de toda sua utilização, sendo que em ambos os casos, esvaziamento total do limite máximo do valor afiançado por chamamentos parciais, ou chamamento único total do limite máximo do valor afiançado, esta fiança será considerada extinta, e o **FIADOR** estará exonerado da obrigação de efetuar qualquer outro pagamento à **BENEFICIÁRIA**.

O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 e ao artigo 837, ambos do Código Civil Brasileiro.

A presente fiança foi emitida em uma única via original.


BANCO ABC BRASIL S.A.
Paulo Romagnoli
Diretor


Regina Tolansky Preto
CPF/MF 250.330.968-26





Testemunhas:


Nome: Luiz Carlos Cardoso dos Santos
CPF/MF nº 331.828.738-57


Nome: Ana Lucia Rodrigues do Prado
CPF/MF nº 339.588.838-00



CARTÓRIO BLASCO
30º TABELÃO DE NOTAS

30º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Fernando Domingos Carvalho Blasco

Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi
1113881-5050
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) PAULO ROMAGNOLI e (1) REGINA
TALANSKY PRETO, com valor econômico
São Paulo, 28 de Maio de 2021.
Em testemunho da verdade.

CAMILA PEREIRA DOS SANTOS - Escrevente Valor Econômico - R\$ 20,70
**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selos: 2 Ates: A.A. - 0185958**

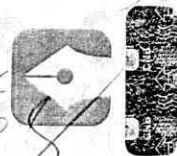


1132
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2

C21069AA0185958



CARTÓRIO BLASCO
30º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
Fernando Domingos Carvalho Blasco



LIVRO 0552 - PÁGINA 197/202 - "Traslado"

PROCURAÇÃO PÚBLICA

No dia oito do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (08/04/2021), lavro a esta procuração, nas formas indicadas abaixo nos campos de assinaturas, onde se faz presente perante mim, Escrevente, como "**Outorgante**", **BANCO ABC BRASIL S.A.**, sociedade anônima, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.195.667/0001-06, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.300.138.023, com sede nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, telefone (11) 3170-2000, e-mail "juridicoinstitucional@abcbrasil.com.br", regido por seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 17/04/2020, devidamente registrada na JUCESP sob nº 402.621/20-7 em sessão de 29/09/2020 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data), neste ato representado, nos termos dos artigos 22 a 24 parágrafo 1º, do Estatuto Social supracitado, por seus Diretores: **Sergio Lulia Jacob**, brasileiro, declarando-se casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13.598.469-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 106.178.428-25; e **Antonio José Nicolini**, brasileiro, declarando-se divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.613.174-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.990.838-61; ambos com endereço comercial na sede da Outorgante. Eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 402.186/20-5, em sessão de 29/09/2020; e Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/12/2020, registrada na JUCESP sob nº 28.828/21-5, em sessão de 19/01/2021; O Outorgante foi reconhecido e identificado na pessoa de seus representantes, pelo Estatuto Social Consolidado e documentos de identificação apresentados nos originais, como sendo os representantes os próprios de quem trato, estando plenamente capazes e em gozo de seu perfeito juízo e entendimento, do que dou fé. Os referidos representantes declaram, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais ao retro indicado ou que de algum modo os altere. E por ele, na forma como vem representado, foi-me dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus "**Procuradores**" "**GRUPO A**": **ADEMIR NOGUEIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 17.481.635-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.048.998-06; **BRUNO BARBOSA SCHMIDT**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 1671435-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.719.761-20; **FABRICIO DONTAL RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 30.998.739-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 267.960.228-58; **GIAMBRUNO MORENO VALERI**, italiano, casado, técnico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Internacional
riado Latino
e em 1948)



10692602049805.000057552-0

AV CIDADE JARDIM, 377 - ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP - CEP: 01453-900
FONE: (11) 3074-2590





12 ABR. 2021

LUÇAS EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA
Escrivente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Valor recebido por cada autenticação R\$ 3,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

em contabilidade, portador do RNE nº V145180-1-SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 146.599.768-74; INGRID MORAN NASCIMENTO, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 26.613.935-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 289.707.948-75; JOÃO MARCUS BARBERI BISPO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 19.686.521-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 136.496.098-27; MARCOS DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 22.966.677-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 169.045.258-78; REBECA TRIVINHO BELVIZO, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 30.081.918-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 282.294.458-00; SANDRA ALVES DE LIMA SANTOS, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 16.431.466-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 073.700.338-30; VALDINEI CANO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº 16.737.721-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 107.668.328-21; "GRUPO B": AGNALDO RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 13.306.486-4 SSP/SP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 069.137.458-93; FABIANA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, solteira, bancária, portadora do RG nº 23.334.137-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 176.593.758-22; FREDERIC JUN HOKUMURA STOLS, brasileiro, bancário, casado, portador do RG nº 36510498x, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.786.288-79; JOSÉ TADEU DO VALLE DE CHIARA, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 28.334.091-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.372.628-08; MARIO ROBERTO BAPTISTA MARTINS JUNIOR, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº 22.944.274-2 SSP/SP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 275.317.438-50; PAULO JOSE ESCORCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 21.332.136-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 146.215.128-03; REGINA TALANSKY PRETO, brasileira, separada judicialmente, bancária, portadora do RG nº 23.201.893-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 250.330.968-26; "GRUPO C": ALEXANDRE YOSHIKI SINZATO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador do RG nº 25.505.315-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 259.915.358-17; CARLOS AUGUSTO DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 32358598 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.573.158-16 CÉSAR VALDEZ MINDOF, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 7029375271-SSP/PC/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.357.500-00; DANIEL CREDIDIO BRANDÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 27.247.763-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 165.794.528-62; EDGARD DE SOUZA TOLETO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 32737406-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.372.868-54; EVERTHON NOVAES VIEIRA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.352-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.940.418-20; FELIPE SENE TAMBURUS,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMEIADA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO BLASCO

30º TABELIÃO DE NOTAS

COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Fernando Domingos Carvalho Blasco



brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 28.001.877-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.389.888-74; **FERNANDO VAZQUEZ FERNANDEZ**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 19.145.697-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 086.347.098-09; **GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA BELLON**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 6.672.658-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.811.389-53; **LEILA MARIA DE CARVALHO ROCHA**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 18.084.359-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 042.173.408-69; **LIVIA SOUZA SANT'ANA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 2507695-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 479.386.176.87; **LUIZ ANTONIO DE ASSUMPTÃO NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 26.196.977-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 162.340.038-42; **PAULO ROMAGNOLI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 7.306.717-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.568.808-69; **RICARDO GENTILE ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 15.884.638-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.067.328-95; **RICARDO MIGUEL DE MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 20.513.059-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 259.792.428-99; **RODRIGO MONTEMOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 32.636.485-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 319.724.178-94; **RODRIGO SOTERO GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 099339244-IFPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.672.557-48; **GUSTAVO MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 132491390-IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.868.651-00; **RODRIGO ANDREOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 30.403.217-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.754.378-65; **WALDECIR DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 19.226.140-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 070.576.078-22; **"GRUPO D": CLEBER TADEU PANZUTO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 14.461.162-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.364.848-57; **FABIO FUJINO REY**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 28.797.329-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.020.188-62; **JULIANA LIMA DOS ANJOS**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33.135.051-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 302.858.728-93; **RAFAEL MAXIMO FELIPELI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 35.328.885-8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.845.998-77; e **RENATO RAIÇA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 27.854.787-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.400.708-13, todos residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, com endereço comercial na sede do Outorgante. O Outorgante, na forma como vem representado, **CONFERE PODERES DORAVANTE RELACIONADOS: 1º)** Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar extratos,



10692602049805.000057553-9

AV CIDADE JARDIM, 377 - ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP - CEP: 01453-900
FONE: (11) 3074-2590



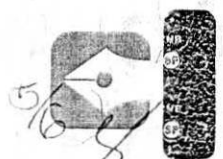


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

saldos, emitir e endossar cheques, conceder ou contrair empréstimos, créditos ou financiamentos, inclusive cedendo (a terceiros ou recebendo destes os respectivos direitos e obrigações, assinar contratos de câmbio, instrumentos relacionados à operações de derivativos e contratos globais de derivativos, averbações e cancelamentos em folha de pagamento relativas à empréstimos consignados, receber garantias pessoais ou reais, assinar os seus instrumentos constitutivos e aditamentos, inclusive hipotecas e alienações fiduciárias de bens móveis e imóveis, penhor, cessão fiduciária, baixar garantias, assinar acordos de confidencialidade, solicitações de pagamento, documentos relativos à contratação de advogados, instrumentos de renegociação de dívidas, documentos de transferência de veículos, notificações, aplicar recursos no mercado financeiro, subscrever, adquirir, vender e endossar títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures, notas promissórias, títulos representativos de depósitos, tais como, certificados de depósitos bancários (CPB), recibos e depósitos bancários (RDB), certificados de depósito interbancário (CDI), certificados de depósito agropecuário (CDA), warrant agropecuário (WA), entre outros, assinando as respectivas notas de compra e venda, emitir, receber, endossar ou calcular ordens de pagamentos e outros documentos representativos de transferência, de saques ou de fundos bancários, assinar toda a documentação necessária à movimentação de títulos junto ao SELIC e ao CETIP e outros sistemas de liquidação das Bolsas de Valores do País ou em outras instituições financeiras, em sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e em sociedades corretoras, assinar contratos em geral, incluindo, mas não se limitando, a arrendamento mercantil de bens móveis, convênios, termos de rerratificação, rescisão ou aditamento de tais contratos, receber quantias devidas ao outorgante, firmar boletins de subscrição, receber juros, dividendos, atualização monetária e outros rendimentos, requerer desdobramento, reagrupamento e bonificações, passar recibos, dar quitação, assinar contratos de pré-pagamento da agência do outorgante nas Ilhas Cayman (Banco ABC Brasil S/A - Cayman Islands Branch), aval ou fiança em operações para referida agência e respectivos instrumentos de prestação de garantia vinculados às operações e demais documentos relacionados à referida agência, assinar requisições de talões de cheques, documentos sem valor econômico, mandatos, propostas, protocolos, bem como os respectivos aditivos e distratos: a) **QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), QUAISQUER DOS PROCURADORES DO "GRUPO A" ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO "GRUPO B";** b) **QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR SUPERIOR A R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), QUAISQUER DOS PROCURADORES DO "GRUPO B" ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO "GRUPO C";** 2º) Assinar cartas de fianças, renunciar em fianças



CARTÓRIO BLASCO
30º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
Fernando Domingos Carvalho Blasco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMEIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

prestadas aos artigos 333 parágrafo único, 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil: Para casos em que a carta de fiança seja por **prazo indeterminado**: a) **QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) QUAISQUER DOS PROCURADORES DO "GRUPO A" OU "B" ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO "GRUPO C"**; b) **QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR SUPERIOR A R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), SOMENTE PROCURADORES DO "GRUPO B" ASSINARÃO EM CONJUNTO COM UM DOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DO OUTORGANTE**. Para casos em que a carta de fiança seja por prazo determinado: a) **QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) QUAISQUER DOS PROCURADORES DO "GRUPO A" OU "B" ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO "GRUPO C"**; b) **QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR SUPERIOR A R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), SOMENTE PROCURADORES DO "GRUPO B" ASSINARÃO EM CONJUNTO COM UM DOS MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO DO OUTORGANTE**; 3º) Assinar contratos em geral, incluindo, mas não se limitando, a termos de rerratificação, rescisão ou aditamento de tais contratos, assinar documentos sem valor econômico, bem como os respectivos aditivos e distratos: **qualquer um dos procuradores do "GRUPO D" ASSINARÁ EM CONJUNTO COM UM DOS procuradores do "GRUPO C"**; . Observadas as restrições acima, os procuradores poderão praticar os atos indispensáveis ao fim que se destina este mandato, tratando de todos os interesses do **OUTORGANTE**, em todo o território Nacional, inclusive Bolsas de Valores, Bolsas de Mercadorias & Futuros, cartórios de notas, cartórios de registro de imóveis, cartório de títulos e documentos, Juntas Comerciais, todos e quaisquer Ministérios ou Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, inclusive Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda, INSS, PROCON, Delegacias, DETRAN, CIRETRAN, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Sociedades Civis, Associações, Instituições Financeiras, dentre as quais se incluem o BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN), BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) e o BANCO DO BRASIL S/A (BB), assinando e requerendo o que preciso for, praticando, enfim, os atos indispensáveis ao fim a que se destina este mandato. **O PRESENTE MANDATO SERÁ VÁLIDO DE 12/04/2021, INCLUSIVE, ATÉ 12/04/2022, INCLUSIVE**. Os dados dos Procuradores, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pelos representantes do Outorgante, da qual se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE. Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da ECGJSP, observou-se não constar constrições para o (CNPJ) do Outorgante código de consulta (hash) nº 2b3a. 1b61. ed47. c028. 78f6. 6372. 6982.



Internacional
ariado (atino
da em 1948)



10692602049805.000057554-7

AV CIDADE JARDIM, 377 - ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP - CEP: 01453-900
FONE: (11) 3074-2590

BLASCO
30º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1550 - São Paulo - SP
Autenticação:
A presente cópia conferida com o original do documento apresentado. Dou fé.
Eduardo dos Santos da Silva
113217
AUTENTICAÇÃO
AU1069AD0589558



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

81cc. ae27. 669e. Assim, na forma como vem representado, o disse e me pediu este instrumento, que os presentes declaram lido, pelo que acharam em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que **DOU FÉ.** Eu, (a), **RONY DA SILVA SOUZA**, Escrevente, ora subscrito, (a), escrevi e, eu, **RAONI PEREIRA SANTOS**, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **SERGIO LULIA JACOB**, DATA: **08/04/2021**, LOCAL: **SEDE DA OUTORGANTE | ANTONIO JOSE NICOLINI**, DATA: **08/04/2021**, LOCAL: **AVENIDA HÉLIO PELLEGRINO, N° 374, SÃO PAULO-SP | RAONI PEREIRA SANTOS**. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 295,94; Ao Estado: R\$ 84,10; IPESP: R\$ 57,56; Ministério Público: R\$ 14,20; Registro Civil: R\$ 15,58; Tribunal de Justiça: R\$ 20,30; Santa Casa: R\$ 2,96; Iss: R\$ 6,32; Total: R\$ 496,96. Selo digital n°: 1132171PR0000000045045219 - Valor R\$: R\$ 496,96. **NADA MAIS.** TRASLADADA EM SEGUIDA. - Eu, **RAONI PEREIRA SANTOS**, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

RAONI PEREIRA SANTOS
Substituto do Tabelião

Selo digital n°: 1132171TR0000000045103217 - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.





CARTÓRIO BLASCO
30º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
Fernando Domingos Carvalho Blasco



LIVRO 553 - PÁGINA 035/036 - "Traslado"

ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

No dia doze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (12/04/2021), nesta Cidade e Comarca de São Paulo - Capital, cujas assinaturas são colhidas em diligência na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, perante mim Escrevente, **BANCO ABC BRASIL S.A.**, sociedade anônima, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.195.667/0001-06, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.300.138.023, com sede nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, telefone (11) 3170-2000, e-mail "juridicoinstitucional@abcbrasil.com.br", regido por seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 17/04/2020, devidamente registrada na JUCESP sob nº 402.621/20-7 em sessão de 29/09/2020 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data), neste ato representado, nos termos dos artigos 22 a 24 parágrafo 1º, do Estatuto Social supracitado, por seus Diretores: **Sergio Lulia Jacob**, brasileiro, declarando-se casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13.598.469-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 106.178.428-25; e **José Eduardo Cintra Laloni**, brasileiro, divorciado em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11.748.574 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.856.518-17; ambos com endereço comercial na sede da Outorgante. Eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 402.186/20-5, em sessão de 29/09/2020; e Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/12/2020, registrada na JUCESP sob nº 28.828/21-5, em sessão de 19/01/2021; **DA IDENTIDADE E DA CAPACIDADE DAS PARTES**. Os presentes, plenamente capazes segundo meu entendimento, reconhecidos entre si, foram identificados em face dos documentos retro mencionados e neste ato exibidos no original, do que dou fé. A **Outorgante**, na forma como vem representada, declara neste ato **que deseja realizar a retificação e ratificação da Procuração Pública**, lavrada nestas Notas no dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021) consoante os itens e as disposições seguintes. **1. DA PROCURAÇÃO**. Pela procuração pública lavrada nestas Notas no dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (08/04/2021) às páginas 197/202 do Livro 552 (a "Procuração"), foram outorgados poderes para **Ademir Nogueira de Faria** e outros. **2. DA RETIFICAÇÃO**. Na qualificação de outorgados da referida **Procuração**, especificamente em seu "GRUPO B", por erro deste tabelionato, faltou a inclusão do outorgado **RICARDO BORGES FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente de sistemas, portador do RG nº 21.680.772-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 123.907.188-41, com endereço profissional na sede da outorgante. Assim, o **Outorgante**, pela presente escritura, retifica a **Procuração**, para que seja incluso no "GRUPO B" de outorgados **RICARDO BORGES FERREIRA**, supra qualificado, ficando ratificada todas as demais disposições da referida procuração. **3. DA RATIFICAÇÃO E CONCLUSÃO**. Assim, dão por

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENEBIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO
118287
AUI069AD0659603



12 ABR. 2021



ESCREVENTE: JOSÉ EDUARDO CINTRA LALONI
AV. CIDADE JARDIM, 803 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP
CEP: 01453-000
FONE: (11) 3074-2590

AV CIDADE JARDIM, 377 - ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP - CEP: 01453-900
FONE: (11) 3074-2590



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

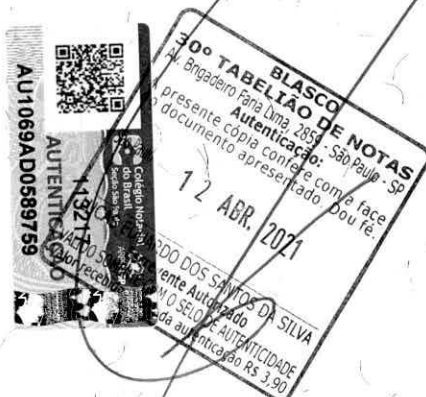
retificada e ratificado a Procuração e todos seus demais termos e cláusulas, por exprimirem suas vontades. Pela pessoa retro qualificada, falando por sua vez e sucessivamente, me foi dito que aceita esta escritura em seus expressos termos e como está redigida por estar conforme. Atendendo ao que foi pedido, lavrei esta escritura, a qual o presente declara lida, pelo que achou em tudo conforme, aceita, outorga e assina por exprimir suas vontades, do que **dou fé**. Eu, (a), RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, ora subscrito, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **SERGIO LULIA JACOB | JOSE EDUARDO CINTRA LALONI | RAONI PEREIRA SANTOS**. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 0,00; Ao Estado: R\$ 0,00; IPESP: R\$ 0,00; Ministério Público: R\$ 0,00; Registro Civil: R\$ 0,00; Tribunal de Justiça: R\$ 0,00; Santa Casa: R\$ 0,00; Iss: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Selo digital nº: 1132171ES000000004523321W - Valor R\$: R\$ 0,00. **NADA MAIS.** - TRASLADADA EM SEGUIDA.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO (S) DA VERDADE

RAONI PEREIRA SANTOS
Substituto do Tabelião

Selo digital nº: 1132171TR0000000045234210 - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



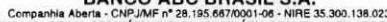
sendo condição para a aquisição ou subscrição de ações de sua emissão a adesão, formalmente manifestada pelo interessado, a cláusula arbitral prevista neste instrumento. **Capítulo X - Disposições Gerais: Artigo 40 - As ações de emissão da Companhia encontram-se vinculadas a Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos documentos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados em desacordo com as suas disposições.** Visto do Advogado: Nome: Lucas Dinizullo Gonçalves Neves - OAB/SP nº 423.955.

1. **DATIL**, **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 17 de abril de 2020, às 13:00 horas, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **PRESEÇA**: Membros do Conselho de Administração da Companhia, com a participação de Conselheiros externos, na forma da Resolução do Conselho de Administração nº 162/2019, de 20 de agosto de 2019, da Companhia; e 3.2. Eleição dos Membros do Comitê de Remuneração da Companhia. 4. **DELIBERAÇÕES**: O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, deliberou: 4.1. Eleger para o **Diretor da Companhia**, com mandato de 2 (dois) anos, até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a assembleia geral ordinária de 2022, o Sr. **ANIS CHACUR NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.128.138, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nos nºs 030.082.508-07 pelo IPR/P e inscrito no CPF/MF nos nºs 004.281.067-14; **JOSÉ EDUARDO CINTRA LALONI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.613.174, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nos nºs 155.990.836-61; **ANTONIO SANCHEZ JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 074.95859-4, expedida pelo IPR/P e inscrito no CPF/MF nos nºs 004.281.067-14; **JOSÉ EDUARDO CINTRA LALONI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.509.191 expedida pela SSP/SP inscrito no CPF/MF nos nºs 062.198.128-16; **RENATO PASQUALIN SOBRINHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.539.418-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nos nºs 030.127.578-56 e **SERGIO RICARDO BOREJO**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.981.078-6, expedida pelo IPR/P e inscrito no CPF/MF nos nºs 116.771.248-34, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.981.078-6, expedida pelo IPR/P e inscrito no CPF/MF nos nºs 116.771.248-34; **Dr. Alexandre Yoshiki Sinaizo**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.505.315-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nos nºs 259.915.358-17; **CARLOS AUGUSTO DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.585.959 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nos nºs 224.573.158-16; **CÉSAR VALDEZ MINOFF**, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.734.088-54, expedida pelo IPR/P e inscrito no CPF/MF nos nºs 231.372.888-54; **EVERTHON NOVAES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.828.352-4 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nos nºs 268.940.418-20; **FELIPE SENE TAMBURUS**, brasileiro, solteiro em união estável, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28001877 expedida pela SSP/SP inscrito no CPF/MF nos nºs 218.389.888-74; **FERNANDO VAZQUEZ FERNANDEZ**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.697-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nos nºs 030.082.508-07; **Dr. Rodrigo Sotero Galvão e Watanabe**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.987.454-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF nos nºs 116.871.248-33; **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.1. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.2. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.3. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.4. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.5. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.6. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.7. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.8. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.9. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, 920 - 4º andar e a Sra. **LIVIA SOUSA SANTANA**, brasileira, solteira, psicóloga, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF nos nºs 479.398.176-87. 2.10. Sr. **JOAQUIM MONTEIRO PATTO NETO**, brasileiro, administrador, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.133.149-X, inscrito no CPF/MF nos nºs 045.949.408-

Ata da Assembleia Geral de Devedores de Debitantes da 1ª Emissão de Debitantes Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, iniciada em 2ª convocação na data de 17/12/2019, suspensa e reaberta em 18/01/2020, e suspensa e reaberta em 03/02/2020, e suspensa e reaberta em 02/03/2020, quando foi suspensa para reabertura que ocorreria em 30/03/2020, sendo porém publicado seu adiamento em decorrência do Covid-19, para reabertura em 29/04/2020, quando foi novamente publicado seu adiamento em decorrência do Covid-19, para 21/05/2020, quando foi novamente publicado seu adiamento em decorrência do Covid-19, para 11/05/2020, quando foi novamente publicado seu adiamento em decorrência do Covid-19, para 21/05/2020, quando foi novamente publicado seu adiamento para realização em 05/06/2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, São Paulo, SP, conforme edital publicado nos dias 03, 04 e 05/06/2020 no DOE-SP e no jornal Agora, quando foi suspensa para nova realização em 09/06/2020, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 18/06/2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, São Paulo, SP. Convocação: A realização da segunda convocação desta AGD que foi iniciada em 17/12/2019, observou os termos do Artigo 124, § 1º, inciso II, do Artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante sua publicação no DOE-SP e no jornal Agora, nos dias 01, 07 e 11/12/2019. Em decorrência do Covid-19 a presente AGD teve seu adiamento para a data de 29/04/2020, mediante sua publicação no DOE-SP e no jornal Agora, nos dias 08, 27 e 28/04/2020. Posteriormente, em decorrência do Covid-19, a presente AGD teve seu adiamento para a data de 21/05/2020, mediante sua publicação no DOE-SP e no jornal Agora, nos dias 23, 24 e 25/04/2020. Mais uma vez, em decorrência do Covid-19, a presente AGD teve seu novo adiamento para a data de 21/05/2020, mediante sua publicação no DOE-SP e no jornal Agora, 08, 09 e 12/05/2020. Sendo por fim, novamente publicado em decorrência do Covid-19, a presente AGD teve seu novo adiamento para a data de 05/06/2020, mediante sua publicação no DOE-SP, nos dias 19, 20 e 23/05/2020 e no jornal Agora, nos dias 19, 20 e 21/05/2020. Presença: (i) Presentes os titulares detentores de 41,31% das debêntures em circulação ("Debituristas") emitidas nos termos do Instrumento Particular de Emissão da 1ª Emissão de Debitantes Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovia do Tietê S.A., celebrado em 14/05/2013 ("Emissão"), conforme alterada, em nome da Companhia, por meio de seus representantes legais e financeiros, a saber: o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e (ii) presentes o representante dos assessores financeiros, Messa: AGD, o Agente da presidência pela Sr. Monique Beatriz da Silva Lassarot, o qual convidou o Sr. Gustavo Oliveira de Queiroz Galvão, para atuar como secretário. Ordem do Dia: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (a) medidas a serem tomadas visando a execução das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em AGD, na data de 08/11/2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.19.8.28.0528, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("RJ"), nos termos da cláusula 4.16.2, (ii) da Escritura de Emissão; (b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fiduciário visando a proteção da comunidade dos debênturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitado, ao processo da RJ, bem como eventuais processos dependantes ou conexos, ou extrajudicial, bem como defesa dos interesses dos debênturistas na persecução do crédito da Emissão, conforme determinado no artigo 4.16.2, (iii) da Escritura de Emissão; (c) aprovação, ou não, da prestação e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debênturistas, no âmbito da RJ e de qualquer medida judicial ou extrajudicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora; (d) aprovação, ou não, de criação de Comitê de Debituristas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições; (e) aprovação, ou não, da implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário; (f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora na data de 13/11/2019, aprovar, ou não, a contratação às expensas da Emissora, de terceiros para prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (g) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (h) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (i) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (j) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (k) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (l) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (m) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (n) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (o) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (p) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (q) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (r) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (s) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (t) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (u) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (v) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (w) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (x) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (y) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (z) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (aa) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ab) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ac) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ad) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ae) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (af) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ag) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ah) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ai) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (aj) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ak) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (al) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (am) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (an) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ao) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ap) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (aq) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ar) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (as) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (at) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (au) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (av) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (aw) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ax) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ay) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (az) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ba) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bb) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bc) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bd) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (be) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bf) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bg) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bh) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bi) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bj) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bk) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bl) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bm) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bn) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bo) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bp) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bq) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (br) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bs) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bt) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bu) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bv) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bv) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bw) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bx) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (by) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (bz) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ca) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cb) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cc) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cd) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ce) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cf) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cf) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cg) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ch) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ci) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cj) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ck) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cl) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cm) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cn) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (co) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cp) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cq) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cr) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cs) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (ct) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cu) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cv) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução da garantia objeto do Contrato de Garantia de Pagamento (cw) aprovação, ou não, da prestação de serviços de controle e execução





BRASIL
PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA LOCAL: Até 17 dias do mês de abril de 2020, às 12h, 20h00, na sede social do Banco ABC BRASIL S.A. (a Companhia), localizada na cidade do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.500, 15º andar, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2

[illegible]

BLASCO
REBELÃO DE NOTAS
Autenticação:
Este documento confere com a face
apresentado. Dou fé.

[illegible]

PAULO GERALDO

VÁLIDO SOMENTE PARA
VOTAÇÃO EM PORTADA

ESTRELA

VALIDO SOMENTE E VOTO EM ESTRELA

DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento.

AUTENT
AU1069AD0590

[illegible]

www.empireall.com by

[illegible]

BLASCO
TABELÃO DE NOTAS
A presente cópia confere com a face do documento apresentado. Dou fé

São Paulo 14 ABR. 2021

PAULO GERALDO NOGUEIRA

VALIDO SOME...
do Brasil
Seção...
...cada autenticação

113217
AUTENTICAÇÃO

AU1069AD0590817

EM BRANCO